



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 174/2014-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 23/10/2014.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova o novo Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Música – Habilitação: Licenciatura em Educação Musical.

Considerando o Processo nº 516/2002 – vol. 06;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 21 de outubro de 2014.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o novo **Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Música** – Habilitação: Licenciatura em Educação Musical, conforme anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 21 de outubro de 2014.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 30/10/2014. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 174/2014-CI / CCH

fls. 02

Disciplinas Específicas									
2	DTP	Políticas Públicas e Gestão Educacional	68			68		1	
2	DTP	Didática L	68			68		2	
2	DMU	Educação Musical II	68	34		102	X		
2	DMU	Prática Vocal II		68		68	X		
2	DMU	Prática de Conjunto II		102		102	X		
2	DMU	Instrumento Harmônico I		68		68	X		
						SUBTOTAL (Específicas): 476 h/a			
Carga	Horária da Série					1054			
Disciplinas de Tronco Comum									
3	DMU	Expressão Corporal para Músicos		34		34		1	
3	DMU	Análise Mus. do Rep. dos séc. XX e XXI	34			34		1	
3	DFE	Metodologia da Pesquisa	68			68	X		
3	DMU	Introdução à Etnomusicologia	34			34		2	
3	DMU	Orientação para TCC I			17	17		2	
3	----	Disciplina Optativa/Eletiva III	--	--	--	68	--	--	--
						SUBTOTAL (Tronco Comum): 255 h/a			
Disciplinas Específicas									
3	DLP	Introdução à LIBRAS – Ling. Bras. de Sin.	68			68		2	
3	DMU	Educação Musical III	34	34		68	X		
3	DMU	Instrumento Harmônico II		68		68	X		
3	DMU	Prática de Conjunto III		102		102	X		
3	DMU	Estágio Curricular Supervisionado I	34	51	51	136		1	
3	DMU	Estágio Curricular Supervisionado II	34	51	51	136		2	
						SUBTOTAL (Específicas): 578 h/a			
Carga	Horária da Série					833			
Disciplinas de Tronco Comum									
4	DMU	História da Música no Brasil	68			68	X		
4	DMU	Orientação para TCC II			17	17		1	
4	----	Disciplina Optativa/Eletiva IV	--	--	--	68	--	--	--
						SUBTOTAL (Tronco Comum): 153 h/a			
Disciplinas Específicas									
4	DMU	Educação Musical IV	34	34		68	X		
4	DMU	Estágio Curricular Supervisionado III	34	51	51	136		1	
4	DMU	Estágio Curricular Supervisionado IV	34	51	51	136		2	
						SUBTOTAL (Específicas): 340 h/a			
Carga	Horária da Série					493			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO TRONCO COMUM (todas habilitações)						1632			
CARGA HORÁRIA TOTAL ESPECÍFICA (Licenc. em Educação Musical)						1768			
CARGA HORÁRIA TOTAL (Licenciatura em Educação Musical)						3400			



ANEXO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA HABILITAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO MUSICAL

TÍTULO I Da Caracterização

Art. 1º O componente Estágio Supervisionado, integrante do currículo do Curso de Graduação em Música - Habilitação Licenciatura em Educação Musical, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), deve ser desenvolvido em forma de conteúdos teórico-práticos, na modalidade Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório podendo também haver a modalidade Estágio Não Obrigatório, se o aluno assim o propor.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório terá carga horária total de 544 horas/aula. Este componente curricular está dividido em quatro etapas denominadas Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, ministrados durante a terceira e quarta séries do Curso de Graduação em Música - Habilitação Licenciatura em Educação Musical, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, bem como a regulamentação do Estágio Curricular Supervisionado da UEM, constituindo-se o momento de excelência para a formação do futuro educador musical.

Art. 3º O componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório tem como finalidade:

I - viabilizar aos estagiários a reflexão teórica sobre a prática pedagógico musical em diferentes campos de atuação;

II - oportunizar aos estagiários o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação docente em música;

III - proporcionar aos estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o efetivo exercício da profissão;

IV - possibilitar aos estagiários a aplicação de conteúdos aprendidos no Curso de Graduação em Música - Habilitação Licenciatura em Educação Musical – adaptando-se à realidade das escolas e dos demais espaços em que irão atuar;

V - oportunizar aos estagiários a vivência real e objetiva junto à educação básica e espaços extraescolares, levando em consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sociocultural.

.../



Art. 4º O componente Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório tem como finalidade oportunizar ao aluno o desenvolvimento de estágio supervisionado fora das exigências obrigatórias do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Musical proporcionando a aplicação de conhecimentos relacionados com sua formação profissional na área de educação musical.

TÍTULO II Da organização e Do Funcionamento

Art. 5º O componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (I, II, III e IV) ocorrerá da seguinte forma.

§ 1º O primeiro contato com a administração e o serviço de supervisão no campo de Estágio se dará por intermédio do coordenador e/ou orientador de Estágio, objetivando a coleta de informações relativas ao desenvolvimento das atividades, tais como, o número de turmas e período de funcionamento e, prioritariamente, para firmar o compromisso entre as partes, bem como subsidiar o planejamento do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 2º Os campos de atuação previstos neste regulamento para atuação do aluno são: estabelecimentos de Educação Básica, organizações não governamentais (ONGs), projetos sociais, escolas especializadas no ensino da música, igrejas, meios de comunicação (rádio, TV, internet e outros), formação de grupos musicais em empresas e instituições que tenham estabelecido convênio específico para estágios com o Departamento de Música.

§ 3º A carga horária semanal do componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será distribuída em 5 horas/aula de planejamento e prática pedagógica; 1 hora/aula de orientação, e 2 horas/aula em aulas coletivas teórico-práticas.

§ 4º O componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será organizado em 3 frentes de trabalho, de acordo com a referida distribuição especificada no parágrafo anterior, conforme segue:

I. 5 horas/aula semanais para a preparação da prática pedagógica: planejamento das aulas, participação/observação de aulas de outro estagiário/professor, grupo de estudo e atuação docente;

II. 1 hora/aula semanal para elaboração de relatórios e orientação;

III. 2 horas/aula semanais para tratar especificidades, tanto dos fundamentos quanto dos métodos utilizados no processo de ensino e aprendizagem musical.

.../



Art. 6º A jornada do Estágio Obrigatório não deve ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais. Para tanto a distribuição da carga horária nos campos de Estágio deve se orientar pelos três tipos de atuação, discriminados abaixo:

I - atuação pedagógico musical do estagiário em ambiente escolar (Educação Básica) de no mínimo 34 horas/aula no semestre;

II - atuação pedagógico musical em projeto de extensão desenvolvido, preferencialmente, na UEM, com no mínimo 34 horas/aula no semestre.

III - atuação pedagógico musical em projeto de extensão desenvolvido, preferencialmente, em espaço extraescolar com no mínimo 34 horas/aula no semestre.

§ 1º Não é permitido ao aluno antecipar carga-horária de Estágio Obrigatório. A mesma deve ser cumprida ao longo dos 2 anos previstos para o componente Estágio Curricular Supervisionado.

§ 2º O aluno tem direito de propor carga horária excedente, de forma voluntária, para atuação pedagógica, desde que a proposta obedeça as mesmas normas exigidas para a carga horária obrigatória.

Art. 7º Poderá propor e realizar um plano de Estágio Não Obrigatório o aluno que estiver regularmente matriculado e frequentando o Curso de Licenciatura em Educação Musical a partir da 3ª série.

§ 1º Somente será permitida a realização do Estágio Não Obrigatório antes da realização do Estágio Obrigatório aos alunos que estiverem participando como ministrantes de cursos de extensão, que contam com a orientação de um docente da área de educação musical.

§ 2º Não será permitido o aproveitamento de atividades e carga horária de uma modalidade do Estágio Supervisionado para outra devendo o aluno cumprir o Estágio Não Obrigatório de forma opcional paralela ou sequencial ao Estágio Obrigatório.

§ 3º A jornada de atividades do Estágio Não Obrigatório é definida em comum acordo entre a Instituição de Ensino, a Unidade Concedente e o aluno estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares.

§ 4º A jornada do Estágio Não Obrigatório não deve ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais podendo ser maior dentro das normas previstas na Resolução 009 de 2010 – CEP.

Art. 8º O coordenador e os professores orientadores para o componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório devem estar vinculados ao magistério superior e possuir formação específica em Educação Musical.

.../



TÍTULO III

Do Perfil e Das Atribuições do Professor Coordenador, do Professor Orientador e do Supervisor de Estágio

Art. 9º O coordenador do componente Estágio Curricular Supervisionado, Obrigatório e Não Obrigatório, é o docente com formação e experiência específica em educação musical, designado pelo Departamento de Música.

Parágrafo único. Ao coordenador de Estágio compete:

- I - estabelecer e manter contato com possíveis campos de Estágio;
- II - mediar a comunicação entre o campo de Estágio, o Curso de Graduação em Música e a Divisão de Estágio da UEM;
- III - designar os professores orientadores, articulando carga horária, número de estagiários e campos de Estágio;
- IV - acompanhar o Estágio, cuidando para que ele se dê na forma prevista na Resolução 009/2010 – CEP – e conforme o programa do componente Estágio Curricular Supervisionado previsto no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Música;
- V - acompanhar os orientadores de Estágio por meio de reuniões periódicas;

Art. 10 O tempo de mandato do professor coordenador de Estágio será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais um período de mesma duração.

Art.11 O professor orientador do componente Estágio Curricular Supervisionado é o docente da área de música com formação e experiência específica em educação musical, designado pelo coordenador.

§ 1º Ao orientador de Estágio compete:

- I - motivar a produção acadêmica e científica de relatos da prática pedagógico-musical;
- II - manter o coordenador ciente das ações desenvolvidas pelo estagiário.
- III - proporcionar condições para que o estagiário vivencie o cotidiano do ensino na educação básica e/ou outros espaços de atuação;
- IV - orientar o estagiário no planejamento e na execução das atividades docentes;
- V - acompanhar efetivamente cada estagiário em suas atividades de direção de classe e em outras por ele desenvolvidas;
- VI - indicar as fontes de pesquisas e de consultas necessárias às soluções das dificuldades encontradas;
- VII - avaliar o desempenho do estagiário conforme os critérios estabelecidos;
- VIII - manter contatos periódicos com a administração e supervisão do Estágio, intervindo sempre que necessário;

.../



IX - controlar a frequência às aulas práticas de direção de classe e o registro no livro de chamada, conforme horário estabelecido para o Estágio Curricular Supervisionado;

X - cumprir integralmente as normas estabelecidas neste regulamento, bem como outras normas da Instituição que regulam as atividades do componente Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 12 As aulas coletivas teórico-práticas do componente Estágio Curricular Supervisionado deverão ficar sob a responsabilidade de professores orientadores de estágio.

Art. 13 O supervisor do componente Estágio Curricular Supervisionado é o profissional (co) responsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário, no campo de Estágio, possuindo ou não formação na área de música.

§ 1º É necessário que o supervisor esteja presente no campo de Estágio no dia e horário da prática pedagógico-musical do estagiário.

§ 2º Ao Supervisor de Estágio compete:

I - auxiliar o estagiário nas questões técnico-administrativas do campo de Estágio;

II - cuidar para as condições mínimas necessárias para a realização do Estágio;

III - manter o orientador e/ou coordenador de Estágio informado sobre as ações do estagiário, bem como das eventuais modificações no cronograma de atividades do campo de Estágio ou estrutura de funcionamento do mesmo.

TÍTULO IV Das Atribuições do Estagiário

Art. 14. Ao estagiário do componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e/ou Não Obrigatório compete:

I - cumprir as etapas previstas para a realização do Estágio, a saber:

a) observação do campo de Estágio;

b) participação/colaboração na regência de classe;

c) direção de classe;

d) realização das atividades previstas para o componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e/ou Não Obrigatório;

e) registro das atividades desenvolvidas;

f) elaboração dos relatórios de cada atividade e do relatório final;

.../



g) participação/desenvolvimento de atividades solicitadas pelo orientador;
h) elaboração semestral de um relato de experiência do Estágio, fundamentado cientificamente.

II - ajustar o planejamento, visando adequá-lo a prática do ensino de música, de acordo com orientações periódicas do professor orientador;

III - manter um comportamento compatível com a função de professor, pautando-se pelos princípios da ética profissional;

IV - avaliar de modo constante e crítico/reflexivo o seu desempenho na função docente;

V - colaborar para a solução de problemas no campo de Estágio e com seus colegas de turma;

VI - comunicar com antecedência de ao menos 48 horas sua ausência nas atividades previstas;

VII - cumprir integralmente as normas estabelecidas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado.

TÍTULO V

Da Avaliação e da Promoção do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

Art. 15. O componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve ter duas notas de avaliação a cada bimestre. A nota final será o resultado da média ponderada das notas bimestrais.

Parágrafo único. Os critérios para atribuição das notas serão aprovados pelo departamento e respectivo Conselho Acadêmico.

Art. 16. A avaliação no componente Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório fica condicionada à observância dos seguintes aspectos, além dos previstos pela Instituição:

I - desempenho nas atividades teórico práticas promovidas e/ou solicitadas pelo professor orientador;

II - apresentação semestral de relato de experiência do Estágio, fundamentado cientificamente;

III - comparecimento semanal à orientação de Estágio;

IV - apresentação dos planos de aulas e relatórios semanais;

V - apresentação do relatório final, dentro das normas técnico-científicas previamente estabelecidas.

Parágrafo único. O professor do componente Estágio Curricular Supervisionado pode estabelecer outros critérios, desde que devidamente registrados no Departamento de Música e esclarecidos aos alunos.

.../



Art. 17. Podem fazer parte da avaliação do componente Estágio Curricular Supervisionado as observações feitas pelo professor regente de classe e pela equipe técnico-pedagógica do campo de Estágio.

Art. 18. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente Estágio Curricular Supervisionado, não haverá para o estagiário revisão de avaliação e realização de avaliação final, bem como **não** lhe será permitido cursá-la em regime de dependência.

TÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 19. A carga horária da parte teórico-prática do componente Estágio Curricular Supervisionado atribuída ao docente será igual à carga horária das demais disciplinas com 2h/aula conforme o disposto na estrutura curricular do curso.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico, ouvida a área de Educação Musical, se necessário.